



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01663 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B53E34AB5DB2B9160533FC1CF936C698

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

## SUMÁRIO

- OFÍCIO 004.
- DECRETO 048.
- DECRETOS.
- PORTARIA 005 - Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS ao servidor Manoel Mariano dos Santos e dá outras providências.
- DECRETO 52 CALENDARIO FISCAL 2025.
- PORTARIA 006 - EDUCAÇÃO CALEDARIO ESCOLAR.
- EXTRATOS.
- DECRETO.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



### OFÍCIO 004, MULUNGU DO MORRO, 08 DE JANEIRO 2025.

Assunto. Banco do Brasil – Mandato Municipal 2025 – 2028

Agência: 1696-9. Número **001** Município. **Cafarnaum-BA**

Senhor(a) Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente Municipal de Mulungu do Morro, CNPJ: **16.445.876/0001-81**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente Público, conforme segue:

### OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

#### OUTORGADO 1: Acácio Teles dos Santos

Cargo. **Prefeito Municipal**

E-mail. **Prefeito.acacio@mulunguomorro.ba.gov.br**

CPF. **014.682.105-05**

Ass. Obrigatória. ( x ) sim ou ( ) não

Telefone. **(74) 99140-0566**

#### OUTORGADO 2: Roberval Junior de Moraes

Cargo. **Secretário Municipal de administração geral e finanças**

E-mail. **financas@mulunguomorro.ba.gov.br**

CPF. **008.697.815.29**

Ass. Obrigatória. ( x ) sim ou ( ) não

Telefone. **(74) 99147-2338**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076. CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EA79816819FCCEB937CFB5DBB41F35BF

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir Contas de Depósitos
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requisitar talonário de cheques
- 031 - Autorizar débito em conta relativo a operações
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheques
- 094 - Sustar/Contraordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques – conta corrente
- 102 - Efetuar saques de poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico
- 117 - Efetuar movimentação financeira no RPG
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasse Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- 124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 125 – Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
- 126 – Emitir comprovantes
- 128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 – Encerrar Contas de Depósito
- 137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### 149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

( x ) Todas as contas do CNPJ: 16.445.876/0001-81 (Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro)

( x ) Agência(s)/Conta(s) específica(s):

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO** (secretária de educação) CNPJ: 30.499.223/0001-06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO** (secretária de saúde) CNPJ: 12.465.010/0001-81

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MULUNGU DO MORRO** (secretária municipal de desenvolvimento, igualdade e assistência social) CNPJ: 17.783.007/0001-20

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

*Acácio Teles dos Santos*      *Roberval Junior de Moraes*

(Outorgado 1)

(Outorgado 2)

Acácio Teles dos Santos

Roberval Junior de Moraes

CPF: 014.682.105-05

CPF: 008.697.815-29

Cargo: Prefeito

Cargo: Sec. Municipal de adm geral e finanças.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

*Acácio Teles dos Santos*  
**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

135

Ata da sessão solene de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia para gestão 2025-2028.

No primeiro dia de janeiro de 2025, às 10:54 horas, no salão de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro, reuniram-se em sessão solene de Posse da 9ª gestão municipal. O Cerimonialista fez a abertura da Sessão Solene e convidou os vereadores para adentrarem: Adailson Souza Santos, Alanito José de Souza, Elberton Souza Vieira, Igor Ramos Souza Ritoza, João Batista Alves Neto, João Batista Vieira dos Santos, Jullio Souza Santos, Mauro de Souza Santos e Wanderson Fideles de Souza. Após convidou a todos os presentes para se colocarem de pé, em posição de respeito, à execução do Hino Nacional Brasileiro, seguido do Hino Municipal, executados pela Kilarmônica Minerva. Logo após, foi dada início a declaração de posse, onde a sessão foi presidida pelo vereador Alanito José de Souza, conforme estabelecido no artigo 18 do Regimento Interno desta casa. O vereador presidente assumiu a direção dos trabalhos e convidou o vereador Wanderson Fideles de Souza, como secretário "ad hoc", para secretariar os trabalhos na presente sessão, onde o mesmo fez a chamada nominal aos vereadores que entregaram cópias dos Diplomas e das Declarações de Bens. Em seguida, o vereador presidente declarou aberta a sessão e de pé, acompanhado pelos demais vereadores, prestou o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município." onde cada vereador respondeu: "Assim o Prometo." Nesse momento o vereador presidente, declarou empossados os vereadores eleitos nas eleições de 2024, para o mandato de 2025 a 2028 e deu início a eleição para a composição da Mesa Diretora para o Bienio 2025-2026, onde foi apresentada Chapa

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro****AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

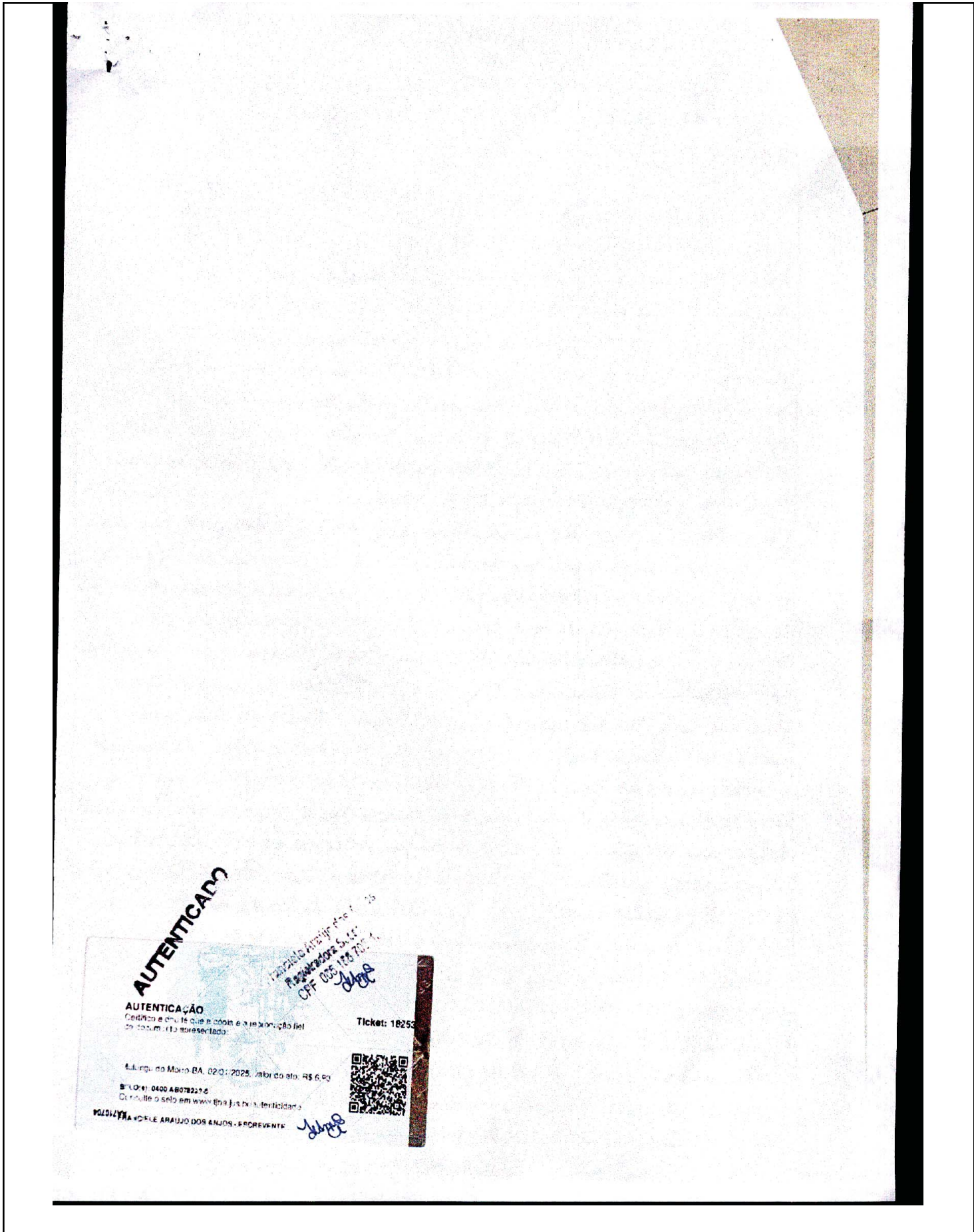
única que foi rubricada e assinada pelo Vereador Presidente e pelo Secretário. Sendo: Presidente- Julio Souza Santos, Vice- Presidente- Adailson Souza Santos, 1º Secretário- Igor Ramos Souza Feteira, e 2º Secretário- João Batista Vieira dos Santos. O Secretário "ad hoc" fez a chamada nominal a cada Vereador, para exercerem o direito de voto. Verificando o resultado da eleição da Mesa Diretora para o novo Bienio, ficou proclamado o resultado, juntamente com os Vereadores Adailson Souza Santos e João Batista Vieira Neto, que serviram como escrutinadores, como sendo a votação por unanimidade na Chapa única apresentada, ficando assim eleito: Presidente- Julio Souza Santos, Vice- Presidente- (Igor Ramos) Adailson Souza Santos, 1º Secretário- Igor Ramos Souza Feteira e 2º Secretário- João Batista Vieira dos Santos. Constituída a nova Mesa Diretora para o Bienio 2025/2026.

Após, foi passada a Presidência ao novo Presidente que deu continuidade à sessão convidando o prefeito eleito Acácio Nêles dos Santos e seu Vice- Prefeito José Pedro de Souza Araújo, para apresentarem a mesa, declarações de bens e cópia de seus diplomas. Em seguida o Presidente eleito fez a leitura do compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, observar as leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município" que foi seguido pelo Vice e após, pelo prefeito.

O Senhor Presidente usando de suas atribuições que a Constituição lhe confere solenemente, declarou empessados o Senhor Acácio Nêles dos Santos como Prefeito e José Pedro de Souza Araújo como Vice- Prefeito para o mandato de 2025 a 2028. Em seguida o Presidente pranzou a Palavra por cinco minutos a cada Vereador e dez minutos ao Prefeito e ao Vice- Prefeito. No final dos discursos, o Presidente agradeceu a todos pelo comparecimento e agradeceu a Deus pela sua proteção e por fim declarou encerrada a sessão. E para constar foi lavrada a ata, que vai assinada pelo



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

136

Presidente da Câmara, pelos empesados e autoridades presentes,  
 Valio Souza Souto, Araújo Tejer dos Santos,  
 Maurício Souza Santos, João Pedro da  
 Souza da Silva, Tejer Romo Souza Bastos,  
 João Batista Vieira dos Santos, Mauro de Souza  
 Couto, Jev Batist da Silva, Wanderson Farias  
 de Souza, Alonís José de Souza  
 Cláudio Souza Vieira.

Franciele Araújo dos Santos  
 Registradora S.C.º  
 CPF: 035.163.702-1

**FIRMA (SEMELHANÇA)**  
 Reconheço por semelhança 1 firma(s) de  
**JULIO SOUZA SANTOS**  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Mulungu do Morro BA, 02/01/2025, valor do ato: R\$ 6,90

SEI(S): 0400.480782.2-5  
 Consulte o selo em www.ipm.ba.gov.br/autenticidade

66801488 FRANCIELE ARAUJO DOS ANJOS - ESCRIVENTE

Ticket: 18252



**AUTENTICADO**

Franciele Araújo dos Santos  
 Registradora S.C.º  
 CPF: 035.163.702-1


**AUTENTICAÇÃO**  
 Certifica-se de que a cópia é a reprodução fiel  
 do documento representado.

Mulungu do Morro BA, 02/01/2025, valor do ato: R\$ 6,90

SEI(S): 0400.480782.2-5  
 Consulte o selo em www.ipm.ba.gov.br/autenticidade

0020124 FRANCIELE ARAUJO DOS ANJOS - ESCRIVENTE

Ticket: 18253



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Camara Municipal de Mulungu do Morro**

Diário Oficial do Município

[cmmulungudomorro.ba.gov.br](http://cmmulungudomorro.ba.gov.br)

quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 | Ano III - Edição nº 00083 | Caderno 1

## SUMÁRIO

- ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE- 2025.

Rua Satellite | 124 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

Página 001

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: F5F600340A064897991766DC93766A89

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EA79816819FCCEB937CFB5DBB41F35BF

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

**Câmara Municipal de Mulungu do Morro**

Diário Oficial do Município

cmmulunguodomorro.ba.gov.br

quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 | Ano III - Edição nº 00083 | Caderno 1

Outros



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO- Ba**Pça- Elza Maria de Jesus, 205- Centro- Mulungu do Morro- Telef.-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.**ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO ESTADO DA BAHIA, PARA A GESTÃO 2025-2028.**

No primeiro dia de janeiro de 2025, às 10:54 horas, no salão de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro, reuniram-se em Sessão Solene de Posse da 9ª gestão Municipal. O cerimonialista fez a abertura da Sessão Solene e convidou os Vereadores para adentrarem: Adailson Souza Santos, Adanito José de Souza, Cleberton Souza Vieira, Igor Ramos Souza Feitoza, João Batista Alves Neto, João Batista Vieira dos Santos, Júlio Souza Santos, Mauro de Souza Santos e Wanderson Fideles de Souza. Após, convidou a todos os presentes pra se colocarem de pé, em posição de respeito, à execução do Hino Nacional Brasileiro, seguido do Hino Municipal, executados pela Filarmônica Minerva. Logo após, foi dada início a Declaração de Posse, onde, a Sessão foi presidida pelo Vereador Adanito José de Souza, conforme estabelecido no artigo 118 do Regimento Interno desta casa. O Vereador Presidente assumiu a direção dos trabalhos e convidou o Vereador Wanderson Fideles de Souza como Secretário "ad hoc", para secretariar os trabalhos na presente Sessão, onde, o mesmo fez a chamada nominal aos vereadores, que entregaram cópias dos Diplomas e Declarações de Bens. Em seguida, o Vereador Presidente declarou aberta a Sessão e de pé, acompanhado pelos demais Vereadores, prestou o seguinte Compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município." onde, cada vereador respondeu: "Assim o Prometo." Nesse momento, o Vereador Presidente declarou empossados os vereadores eleitos nas eleições de 2024, para o mandato de 2025-2028 e deu início a eleição para a composição da Mesa Diretora, para o Biênio 2025-2026, onde foi apresentada chapa única que foi rubricada e assinada pelo Vereador Presidente e pelo Secretário, sendo: Presidente- Júlio Souza Santos, Vice-Presidente- Adailson Souza Santos, 1º secretário- Igor Ramos Souza Feitoza e 2º secretário- João Batista Vieira dos Santos. O Secretário "ad hoc" fez a chamada nominal à cada Vereador para exercerem o direito de voto, verificando o resultado da eleição da Mesa Diretora para o novo Biênio, ficou proclamado o resultado, juntamente com os Vereadores, Adailson Souza Santos e João Batista Alves Neto, que serviram como escrutinadores, sendo a votação por unanimidade na chapa única apresentada, ficando eleitos, Presidente- Júlio Souza Santos, Vice- Presidente- Adailson Souza Santos, 1º Secretário- Igor Ramos Souza Feitoza e 2º Secretário- João Batista Vieira dos Santos, constituída a nova Mesa Diretora para o Biênio 2025-2026 Após, foi passada a presidência ao novo Presidente eleito, que deu continuidade à Sessão, convidando o Prefeito eleito Acácio Teles dos Santos e seu Vice-Prefeito José Pedro de Souza Araújo para apresentarem à mesa, Declaração de Bens e cópias dos Diplomas. Em seguida, o Presidente eleito fez a leitura do compromisso, "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, observar Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso

Rua Satellite | 124 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

Página 002

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: F5F600340A064897991766DC93766A89

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguodomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EA79816819FCCEB937CFB5DDB41F35BF

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**Câmara Municipal de Mulungu do Morro**

Diário Oficial do Município

cmmulungudomorro.ba.gov.br

quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 | Ano III - Edição nº 00083 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO- BA**

Pça- Elza Maria de Jesus, 205- Centro- Mulungu do Morro- Telef.-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

do Município," que foi seguiu pelo Vice e após, pelo Prefeito. O senhor Presidente usando de suas atribuições que a Constituição lhe confere solenemente, declarou empossados o Senhor Acácio Teles dos Santos como Prefeito e José Pedro de Souza Araújo, como Vice-Prefeito para o mandato de 2025 a 2028. Seguindo, o Presidente franqueou a palavra por cinco minutos pra cada Vereador e por dez minutos a Prefeito e ao Vice- Prefeito, e ao final dos discursos agradeceu a todos pelo comparecimento, agradeceu a Deus pela sua proteção e declarou encerrada a sessão. E para constar foi lavrada a ata, que vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos empossados e autoridades presentes.

*Júlio Souza Santos*  
Júlio Souza Santos

Presidente

*Adailson Souza Santos*  
Adailson Souza Santos

Vice- presidente

*Igor Ramos Souza Feitoza*  
Igor Ramos Souza Feitoza  
1º secretário

*João Batista Vieira dos Santos*  
João Batista Vieira dos Santos  
2º secretário

*Acácio Teles dos Santos*  
Acácio Teles dos Santos  
Prefeito

*José Pedro de Souza Araújo*  
José Pedro de Souza Araújo  
Vice- Prefeito

*Adanito José de Souza*  
Adanito José de Souza

*Cleberton Souza Vieira*  
Cleberton Souza Vieira

*João Batista Alves Neto*  
João Batista Alves Neto

*Mauro de Souza Santos*  
Mauro de Souza Santos

*Wanderson Fideles de Souza*  
Wanderson Fideles de Souza

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

## Diploma

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 55ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 6 de outubro de 2024, no município de Mulungu do Morro, expede o diploma de:

**Prefeito**

a

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**

Eleito pelo partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB), coligação "O FUTURO É AGORA", com 4.598 votos, do total de 9.349 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Mulungu do Morro, 10 de dezembro de 2024



1cd4c78f42edd4cdbc9c426d554b7723

TATIANA TOMÉ GARCIA  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 55ª Zona



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ACACIO TELES DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO: 12/12/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/12/1983 CAFARNAUM/BA

4a DATA EMISSÃO: 22/05/2023

4b VALIDADE: 17/05/2033

ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 898717582 SSP BA

4d CPF: 014.682.105-05

5 Nº REGISTRO: 04529854250

9 CAT HAB: **AB**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: WILSON FERREIRA DOS SANTOS

NAILDE TELES DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Acacio Teles dos Santos*

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			17/05/2033		D1				
A1					BE				
B			17/05/2033		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: IRECE, BA

ASSINATURA DO EMISSOR: *Rodolfo*  
 RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA  
 DIRETOR GERAL - BA

63563001426  
 BA512369003

**BAHIA**

**SENATOR DO CARVALHO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 2604086679

PROIBIDO PLASTIFICAR: 2604086679

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 | Ano XIII - Edição nº 01659 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 022**

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**DECRETO N.º 013/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

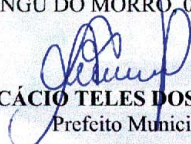
**Nomeia o Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA, lotado no Departamento de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças.**

**O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro - BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66. resolve:**

Art. 1º - Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - BA, símbolo **CC-7**, da Secretaria Municipal Administração Geral e Finanças, o **Sr. EDNALDO TELES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
MULUNGU DO MORRO, 02 de janeiro de 2025.

  
**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7826520E47673C66579020326CA15B3A

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EA79816819FCCEB937CFB5DBB41F35BF



**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 | Ano XIII - Edição nº 01659 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 009****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
GABINETE DO PREFEITO**Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br**DECRETO Nº. 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de MULUNGU DO MORRO-BA. Para a continuidade das atividades do órgão;

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Municipal é cargo de natureza política, e que, portanto, não se insere no texto da Súmula nº. 13, do e. Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

**CONSIDERANDO** a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Mulungu do Morro – Ba, Comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **VANESSA DOS SANTOS MENDES**, portadora do RG nº. 1530755891 e do CPF nº. 059.527.225-80, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social** do Município de Mulungu do Morro (BA), com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 012/2011, de 12 de dezembro de 2011, Art. 49.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 41.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.870/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7826520E47673C66579020326CA15B3A

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EA79816819FCCEB937CFB5DBB41F35BF

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

\*segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 | Ano XIII - Edição nº 01659 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 010**

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Parágrafo único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO,  
BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

  
ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7826520E47673C66579020326CA15B3A

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EA79816819FCCEB937CFB5DBB41F35BF

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 | Ano XIII - Edição nº 01659 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 015**

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



#### DECRETO Nº. 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de MULUNGU DO MORRO-BA. Para a continuidade das atividades do órgão;

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Municipal é cargo de natureza política, e que, portanto, não se insere no texto da Súmula nº. 13, do e. Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** mais relevante porém, é o fato de que o próprio e. STF tem pacificado entendimento no sentido de que o cargo de Secretário Municipal por ser de natureza política não se insere nas vedações impostas pela referida Súmula Vinculante nº. 13, do e. STF. É o que se lê do Agravo Regimental na Medida Cautelar nº. 6.650-PR, Tribunal Pleno, rel. Ministra ELLEN GRACIE, julgado em 16/10/2008;

**CONSIDERANDO** a demonstração da reconhecida experiência e capacidade técnica do(a) nomeado(a) que guardam relação com a Secretaria Municipal de Mulungu do Morro – Ba, Comprovam ser o profissional habilitado e capacitado para o exercício do cargo político.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Rodrigo Ferreira dos Santos**, portador do RG nº. 53908774-9 e do CPF nº. 000.527.535-06, para ocupar o cargo de **Secretário Municipal de Saúde** do Município de Mulungu do Morro (BA), com exercício a partir do dia 01 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº. 012/2011, de 12 de dezembro de 2011, Art. 49.

**Art. 2º** - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7826520E47673C66579020326CA15B3A

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EA79816819FCCEB937CFB5DBB41F35BF

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 | Ano XIII - Edição nº 01659 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 016

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Parágrafo único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO,  
BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

  
ACÁCIO TELES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7826520E47673C66579020326CA15B3A

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EA79816819FCCEB937CFB5DBB41F35BF

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 | Ano XIII - Edição nº 01659 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município** 012

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**Parágrafo único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO,  
BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

  
ACÁCIO TELES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7826520E47673C66579020326CA15B3A

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EA79816819FCCEB937CFB5DBB41F35BF

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 | Ano XIII - Edição nº 01659 | Caderno 1

Diário Oficial do **Município 018**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)



**Parágrafo único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art. 3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO,  
BAHIA, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076. CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: [prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br](mailto:prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br)

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7826520E47673C66579020326CA15B3A

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EA79816819FCCEB937CFB5DBB41F35BF

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 048/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e da Reintegração de Servidores a Disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que podem os cargos *ad nutum* cessarem seus efeitos em circunstância do final de mandato do exercício eletivo;

**CONSIDERANDO** que neste período de transição de mandato, faz necessário como ato, nos termos das orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), a exoneração de todos os auxiliares diretos.

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998)

**CONSIDERANDO** a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e a necessidade de reintegração dos servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Mulungu do Morro – BA.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam **exonerados, a partir de 01/01/2025**, todos os servidores ocupantes dos cargos de Secretários(as) Municipais, Diretores(as), Chefes(as), Assessores(as) Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador(a) Geral. Procurador(a) Geral do Município, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Mulungu do Morro, classificados como cargos comissionados e de confiança.

**Art. 2º.** Os servidores efetivos, que se encontram no exercício de cargos de provimento em comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias Municipais em que são lotados.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F072C03128DB6A003969F583E96EA62F

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Art. 3º.** Os servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontra a disposição do Município de Mulungu do Morro (BA), deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

**Art. 4º.** O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor neste diário oficial.

**Art. 5º.** O presente Decreto de nº 003 publicado 02/01/2025, será revogado, valendo este nº 048 aplicando seus efeitos desde **01/01/2025**.

**Art. 5º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mulungu Morro – BA, 10 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F072C03128DB6A003969F583E96EA62F



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº 049, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre designação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO NA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro, a saber:

- a) Fiscal – Secretaria de Saúde: **JOSÉLIA HENRIQUE CARMO DE OLIVEIRA, CPF nº 007.432.925-10**
- b) Fiscal – Secretária de Assistência Social: **GLEICE TELES DA SILVA, CPF nº 057.668.175-09**
- c) Fiscal – Secretaria de Educação: **TELMA SEBASTIANA SENA XAVIER, CPF nº 394.978.1025-63**
- d) Fiscal – Prefeitura Municipal: **ROBERVAL JUNIOR DE MORAES, CPF nº 008.697.815-29**

**Art. 2º** Poderão designar mais que um fiscal por de acordo com a conveniência dos contratos e as disposições legais, o que deverá ser indicado nos autos do processo que demandar a contratação.

**Art. 3º** Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Art. 4º** Ao fiscal de Contratos cabe acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F4F4EE3592CF5932928A0BE7E4830ED0

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 050/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**Nomeia o Chefe da Divisão de Conservação de Vias Públicas e Praças da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – Ba.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66. resolve:

**Art. 1º** – Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Conservação de Vias Públicas e Praças do Município de Mulungu do Morro - BA, símbolo CC-14, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o **Sr. MANUEL PEREIRA DOS ANJOS FILHO**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 051/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

#### Nomeia o Chefe da Divisão de Estradas e Rodagens da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – Ba.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso  
XI do Art. 66. resolve:

**Art. 1º** – Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de  
Estradas e Rodagens do Município de Mulungu do Morro - BA, símbolo **CC-14**, da  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, o **Sr. EDNALDO DE SOUZA VERDE**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual  
nomeação anterior.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



### PORTARIA Nº. 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS ao servidor  
Manoel Mariano dos Santos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e nos termos da Lei Orgânica do  
Município de Mulungu do Morro – Bahia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **FÉRIAS** ao servidor **MANOEL MARIANO DOS SANTOS**, na  
função de Motorista do Município, pelo período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas na  
data de 13 de janeiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2025, sem prejuízos de seus vencimentos  
e demais vantagens.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições  
em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



### DECRETO N.º 052, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Estabelece o Calendário Fiscal, define procedimentos para o pagamento, determina vencimentos, fixa índices de atualização monetária dos Tributos municipais para o Exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 023 de 29 de dezembro de 2014.

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Este Decreto estabelece procedimentos, fixa vencimentos para o Exercício de 2025 dos seguintes tributos:

- I** – Imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- II** – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- III** – Imposto sobre a transmissão intervivos de bens imóveis;
- IV** – Taxa de licença de localização;
- V** – Taxa pela exploração de atividades ou ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;
- VI** – Taxa de licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público;
- VII** – Taxa de fiscalização do funcionamento;
- VIII** – Taxa de licença para execução de obras, loteamentos e arruamentos;
- IX** – Taxa de licença para abate de animais;
- X** – Taxa de vigilância sanitária;
- XI** – Taxa de limpeza pública;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



**Art. 2º** – Ficam atualizados monetariamente, nos termos do Artigo 231 da Lei Complementar nº 07/2005 e alterações posteriores, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) apurado pelo IBRE (Instituto Brasileiro de Economia), acumulado **no período de Janeiro a Dezembro de 2024, no percentual de 6,54 % (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2025**, os valores definidos em Lei de composição das bases de cálculo dos tributos municipais, preços públicos, rendas, penalidades acessórias, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade, bem como a Planta Genérica de Valores do IPTU – PGV - e outros acréscimos legais estabelecidos em quantias fixas.

**Art. 3º** – O imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN será pago de acordo com as alíquotas estabelecidas na Tabela de Receitas I e obedecerá às seguintes disposições:

**I** – Até o dia 10 do mês subsequente:

- a) A ocorrência do fato gerador, para as atividades cuja base de cálculo seja a receita tributária.
- b) Quando sob regime de expectativa na condição de profissional autônomo, Tabela da Receitas I, até 31.01.2025;
- c) As sociedades de profissionais previstas nas listas de serviços, itens 4 e 5 e seus subitens, Tabela da Receitas I.

**II** – Até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, quando se tratar de espetáculos artísticos, musical, festival, recital e congêneres;

**III** – No momento da autenticação, autorização ou declaração dos ingressos ou bilhetes disponibilizados para a venda, quando se tratar de serviços de diversões públicas não previstas no inciso II deste artigo.

**Art. 4º** – O prazo para a entrega do demonstrativo mensal do imposto sobre serviços de qualquer natureza – DMI e da declaração de retenção na fonte – DRF, com o seu subsequente ao mês da competência deverá ser encaminhado até o dia 05 (cinco), obedecidos as disposições constantes nos artigos 115 a 121 do código tributário e de rendas.

**Art. 5º** – O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU poderá ser pago em parcela única com dedução de 10% (dez por cento) ou em até 06 (seis) parcelas sem desconto com vencimento da primeira parcela em **10 de abril de 2025** e as parcelas restantes no dia 10 dos meses subsequentes, obedecidas as alíquotas fixadas na Tabela de Receitas II, observados ainda os valores básicos previstos nas tabelas XIII, XIV e XV do código tributário e rendas.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



**Parágrafo Único** – O valor de cada parcela não poderá ser inferior a **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

**Art. 6º** – O imposto sob a transmissão intervivos de bens imóveis – ITIV, será recolhido em parcela única obedecido as imposições do artigo 150 e seus parágrafos e critérios estabelecidos no **artigo 157 do código tributário**, observado ainda;

**I** – Antes da realização do ato, ou lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação;

**II** – Em até 30 (trinta) dias:

- a) Nas transmissões realizadas em virtude de sentença judicial, contados da data da sentença que houver homologado seu cálculo;
- b) Nos tornos ou reposições em que sejam interessados incapazes, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;
- c) Na arrecadação ou adjudicação, contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferida a adjudicação ainda que haja recurso pendente;
- d) Nas promessas de compra e venda de unidade imobiliária para entrega futura do imóvel, contados da data da assinatura do contrato;
- e) Nas transmissões cujo instrumento tenha sido lavrado em outro município, contados da data da sua lavratura.

**Parágrafo Único** – O documento único de arrecadação – DUA, vinculado obrigatoriamente à guia de informação do ITIV, terá o vencimento em 30 (trinta) dias.

**Art. 7º** – A taxa de licença de localização – TLL, será recolhida de uma só vez, antes do licenciamento da atividade pelas diligências para verificação das condições para localização do estabelecimento quanto aos usos existentes no entorno e sua compatibilidade com as leis vigentes no município e será calculada com base na Tabela de Receitas III do código tributário e rendas.

**Art. 8º** – A taxa pela exploração de atividades ou ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, fundada no poder de polícia, quanto ao uso de bens públicos de uso comum e o ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório e será calculada com base na Tabela de Receitas IV obedecendo ainda as disposições dos artigos 176, 177 e seus incisos.

**Art. 9º** – A taxa de licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP, será paga de acordo com os valores constantes na Tabela de Receitas V, obedecendo ainda:

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br



**I** – Antes da expedição do alvará, para o início da veiculação da publicidade;

**II** – No prazo de até 6 (seis) meses no caso da renovação de licença.

**Parágrafo Primeiro** – A renovação de alvará de publicidade deverá ser solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data da expiração do seu prazo de validade.

**Parágrafo Segundo** – Quando a publicidade for de incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas ou de fumo o valor da taxa sofrerá acréscimo de 100% (cem por cento).

**Art. 10** – A taxa de fiscalização do funcionamento – TFF deverá ser paga em parcela única até o dia **10 de fevereiro de 2025**, conforme disposição contida no **artigo 188, § 1º, do código tributário e de rendas**, estando fundada na fiscalização do funcionamento, no poder de polícia quanto ao saneamento e ordenamento das atividades urbanas, sendo calculado de acordo com os valores da Tabela de Receitas VI do código tributário e rendas.

**Parágrafo Primeiro** – Os contribuintes terão até o **dia 17 de janeiro de 2025** para fornecerem ao setor de tributos os dados necessários para o cálculo da TFF a ser lançada.

**Parágrafo Segundo** – Na falta de informação a que se refere o parágrafo anterior, a TFF será lançada com base na classificação fiscal de maior valor constante na Tabela de Receitas VI anexa às Leis Complementares nº 001/2014 e 002/2016, sujeitando-se o contribuinte à fiscalização posterior.

**Parágrafo Terceiro** – Na baixa da atividade do estabelecimento, a TFF é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior.

**Art. 11** – A taxa de licença para execução de obras, loteamentos e arruamentos é fundada no poder de polícia do município quanto ao estabelecimento de normas de edificação, abertura e ligação de novos logradouros ao sistema viário, de licenciamento obrigatório obedecidas as disposições do **art. 193**, calculada com base nos valores estabelecidos na Tabela de Receitas VII do código tributário.

**Parágrafo Primeiro** – O proprietário do imóvel ou interessado direto na execução fica obrigado no início da obra ou urbanização requerer junto à prefeitura municipal o alvará de construção sob pena se assim não proceder sofrer embargo da obra.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguodomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Parágrafo Segundo** – Embargada a obra, esta, só poderá ser iniciada após a liberação do alvará correspondente e indenização das custas que a municipalidade teve com tal procedimento.

**Parágrafo Terceiro** – Nos casos do parcelamento do solo urbano, mediante loteamento ou desmembramentos deverão ser observadas as normas das leis e atos normativos abaixo relacionados:

- I – Lei nº 4771/65 Código Florestal;
- II – Lei nº 6766/69 dispõem sobre o parcelamento do solo urbano;
- III – Lei nº 6938/81 dispõe sobre a política nacional do meio ambiente;
- IV – Lei nº 9605/98 lei dos crimes ambientais;
- V – Lei nº 10257/01 estatuto das cidades;
- VI – Lei nº 8078/90 Código de defesa do consumidor;
- VII – Lei Estadual que institui a política florestal do Estado da Bahia;
- VIII – Resolução 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- IX – Resolução 01/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- X – Resolução 302/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- XI – Resolução 303/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- XII – Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo Quarto** – O desatendimento das especificidades elencadas nas leis e atos normativos constitui crime contra a administração pública aplicando-se aos infratores as **do art. 194 do código tributário municipal**.

**Art. 12** – A taxa de licença para abate de animais está fundada no exercício do poder de polícia do município quanto à higiene, proteção ao meio ambiente, segurança e tranquilidade pública de licenciamento obrigatório sendo calculada com base na Tabela de Receitas VIII, obedecidas as disposições do art. 198 do código tributário e rendas.

**Art. 13** – A taxa de vigilância sanitária – TVS será recolhida no início da atividade, antes da entrega do alvará, obedecidas as especificidades da Tabela de Receitas IX do código tributário e rendas.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Parágrafo Único** – A renovação do alvará de vigilância sanitária deverá ser solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

**Art. 14** - A Taxa de Limpeza Pública, será lançada anualmente, obedecidas as especificidades da Tabela de Receitas X do código tributário e rendas, em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, à exceção dos imóveis enquadrados na categoria de uso industrial de médio e grande porte, cujo lançamento será feito separadamente, e poderá ser paga, sem desconto, em parcela única ou em **até 6 (seis) parcelas**, nos mesmos vencimentos do IPTU correspondente.

**Art. 15** - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP terá seu lançamento, obedecidas as especificidades da Tabela de Receitas XI do código tributário e rendas, devendo ser:

**I** - Anual, quando não possuir ligação ao sistema de fornecimento de energia;

**II** - Mensal, quando possuir ligação regular ao sistema de fornecimento de energia, pública ou privada.

§ 1º O lançamento desta Contribuição na forma mensal será feito na nota fiscal de consumo de energia elétrica e o pagamento será feito na data do seu vencimento.

§ 2º O pagamento da Contribuição anual será feito em conjunto com IPTU, ou separadamente, quando não houver a incidência deste Imposto, em parcela única, sem desconto, ou em até 6 (seis) parcelas, com vencimento nas mesmas datas do Imposto.

**Art. 16** – Quando o vencimento do tributo recair em dias de sábados, domingos ou feriados, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil do subsequente.

**Art. 17** - Os tributos lançados de ofício poderão ter seu valor impugnado até 30 (trinta) dias a contar da data de intimação nos termos do **artigo 71 do código tributário** e de rendas.

**Parágrafo único** – O sujeito passivo que não reconhecer os débitos fiscais dos tributos lançados conjuntamente poderá efetuar o pagamento dos tributos não impugnados sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais após o vencimento.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Art. 18** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Mulungu do Morro/BA, 10 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ROBERVAL JÚNIOR DE MORAES**  
Secretário de Administração Geral e Finanças

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
78D2044A51A51CF407403A06F4453824

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



### PORTARIA N.º 006 DE 10 JANEIRO DE 2025

Estabelece as diretrizes para a formalização do processo de **MATRÍCULA, REMATRÍCULA e TRANSFERÊNCIAS** e organiza o desenvolvimento do Ensino para o ano letivo **2025** nas Unidades Escolares Municipais – UEM.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 de 20 de dezembro de 2006.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a todo cidadão o direito Constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e Cronograma para efetivação da Matrícula do Educando e Candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de informar e esclarecer às famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 9.394/1996 de 20/12/1996 e sua regulamentação pelo Conselho Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos;

**CONSIDERANDO** os Pareceres Normativos CEB/CNE 05/97 e 12/97 que regulamenta a LDBEN;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**CONSIDERANDO** a Resolução CEB/CNE 02/98 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEB/CNE 01/2001 que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a educação Básica nas Escolas do Campo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 11.274/2006 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove anos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar diretrizes gerais para a formalização do processo de matrícula, cronograma para efetivação da matrícula do aluno candidato à Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º** – Promover ampla divulgação da Matrícula 2025 junto à comunidade escolar, as associações comunitárias e a entidade de defesa da criança e do adolescente.

### TITULO I DIRETRIZES GERAIS

**Art. 3º** - Esta Portaria institui como conceitos básicos:

I - **Matrícula** - ato formal que vincula o educando a Unidade Escolar, da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – **Ano Escolar** - é o período constitutivo da organização do currículo escolar. É composto dos dias de atividades em sala de aula, as avaliações, períodos em que o ano se divide por trimestres, as atividades extracurriculares (como campeonatos, festa junina, entre outros) e as atividades pedagógicas (como trabalho coletivo na escola, conselho de classe, fechamento da escrituração escolar, jornada pedagógica e formação continuada).

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



III – **Ano letivo ou ano acadêmico**- refere-se ao período do ano no qual são desenvolvidas as atividades escolares efetivas. Tendo na educação básica a duração de 200 dias/800 horas ou 1.400 para os contra turno ou atividade complementar, e Escolas de Tempo Integral, conforme Lei 9.394/96, com férias escolares entre as semestralidades;

IV – **Calendário Escolar Padrão** – Instrumento pedagógico que organiza o ano escolar tendo o período letivo embutido.

**Art. 4º** - A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato de renovação e da matrícula conforme previsto nessa portaria, evitando duplicidade ou registros incompletos.

**Parágrafo Único:** A unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC devem monitorar o processo de efetivação de matrícula por meio de envio de relatórios de controle de matrícula.

**Art. 5º** - Em atendimento ao art. 4º da lei 9.394/96, conjugado com a Lei nº 11.700, de 2008, toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade deverá ser matriculada na escola pública de educação infantil e com 6 (seis) no ensino fundamental mais próxima de sua residência.

**§ 1º.** Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2025, conforme legislação da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2010 - Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, ratificado pela RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018;

**§ 2º.** Para o ingresso no primeiro ano da pré-escola, a criança deverá ter 4 (quatro) anos de idade, completos até o dia 31 de março de 2025, conforme legislação da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010 - Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, ratificado pela RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018, pauta ratificada pelo STF em 01/08/2018.

**§ 3º.** Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável;

### CAPITULO I

#### FASES DO PROCESSO DE MATRÍCULA

**Art. 6º** - Define-se como etapas de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino:

**§1º - Ato de Renovação:** ato formal destinados para TODOS os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**§2º - Ato de Transferência dos Concluintes:** destinados para o 5º e o 9º ano do Ensino Fundamental, destinados para os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal no ano de 2024, cujas escolas não oferecem continuidade de estudos.

**§3º - Ato de Transferência por interesse próprio:** para alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2024 que desejam se desvincular da Rede Municipal de Ensino.

**§4º - Ato de Matrícula Nova:** para alunos que não pertencem à Rede Pública Municipal de ensino e que nela queiram ingressar no ano letivo de 2025.

### CAPITULO II DOCUMENTAÇÃO

**Art. 7º** No ato da matrícula, o candidato à escola Pública Municipal e o aluno transferido por interesse próprio, deverá entregar a seguinte documentação:

- I. Histórico Escolar (original) e/ou Atestado de Escolaridade, parecer pedagógico;
- II. Certidão de Registro Civil (Certidão de Nascimento) e Registro Geral de Identificação (RG) - cópia, com os respectivos originais para fins de conferência;
- III. 02 fotos 3x4 recente;
- IV. Fotocópia do CPF;
- V. Fotocópia do RG ou CPF do responsável legal pelo educando;
- VI. Comprovante de residência em nome do responsável legal;
- VII. Cópia do Cartão do Programa Bolsa Família;
- VIII. Cópia do Cartão do SUS
- IX. Cópia do Cartão de Vacina;
- X. Cópia de Laudos/Relatórios Médicos, no caso de alunos da educação especial.

**§ 1º** - Será aceito, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade, original, assinado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, o ano ou estágio que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2025. Os pais ou responsáveis legais ficarão obrigados a apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

### TITULO II DIRETRIZES ESPECÍFICAS POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO

**Art. 8º** - Como preceitua a LDB nº 9.394/96, art. 11, V, o município propiciará a oferta da educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental,

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



e suas modalidades – Educação de Jovens e Adultos, Especial, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

### CAPITULO I

#### EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 9º** - O atendimento de crianças até 05 (cinco) anos, será dado em unidades de Educação Infantil e/ou em Unidades Escolares Municipais que possua esta etapa da educação.

**§1º** - Nas localidades onde se concentrem número crianças com idade de 04 e 05 anos, em unidades escolares que desenvolvam esta etapa da educação.

**§2º** - Os alunos que permanecem no ano de 2025 e os novatos a serem matriculados nas classes de Educação Infantil e Creches, deverão, obrigatoriamente, apresentar no ato da matrícula o Cartão de Vacina (Xerox) que ficará arquivado na pasta do aluno.

**§3º** - As unidades de Creches terão atendimento específico para crianças de 0 a 3 anos, tendo como critérios de acesso:

- I. Vulnerabilidade social;
- II. Residência fixa na comunidade do entorno;
- III. Ocupação referente ao trabalho, em tempo integral dos pais, ou responsáveis.

**§4º** - Poderá ser executada a reserva de vagas para alunos da rede e novatos a partir de **15/01/2025** a **22/01/2025**, podendo a escola organizar as estrumações necessárias a título de pré-matricula.

### CAPITULO II

#### ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 10** - Determinar que o aluno na faixa etária de 06 (seis) ou a completar até 31.03.2025 a 14 (quatorze) anos terá matrícula assegurada no Ensino Fundamental, nos turnos matutino e vespertino, conforme decisão ratificada pelo STF em 01/08/2018.

**§1º** - O atendimento no Ensino Fundamental é obrigatório e deverá ser assegurado em qualquer época do ano em unidade escolar na Rede Pública Municipal de Ensino, onde exista vaga.

**§2º** - Será assegurada a matrícula na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno. Na impossibilidade desse atendimento, o aluno será encaminhado para a Unidade Escolar mais próxima, onde exista vaga.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**Art. 11** - Determinar que o aluno na faixa etária de 11 (anos) a 14 (quatorze) anos tenha a prioridade para matrícula para os anos finais de 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental nos turnos matutino e vespertino.

**§1º** - Aluno com idade de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos só poderá ser matriculado 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental nos turnos matutino ou vespertino, após atendida toda clientela de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

**§2º** - Aluno do Ensino Fundamental com idade superior a 18 anos deverá ser matriculado no turno noturno na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

### CAPITULO III EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Art. 12** – Todos os alunos públicos alvos da Educação Especial devem ser matriculados nas classes comuns, em etapas, níveis ou modalidade da educação básica, sendo o Atendimento Educacional Especializado - **AEE**, ofertado no turno oposto ao do ensino regular em Sala de Recursos Multifuncionais e Centro de Atendimento Multidisciplinar para Pessoas com Necessidades Educativas Especiais.

**§1º** - A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, e objetiva a realização de atendimento educacional especializado, disponibilizando os recursos e serviços e orientando quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

**§2º** - O atendimento educacional especializado – **AEE** e o Atendimento Multidisciplinar tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

**§3º** - O AEE é realizado, prioritariamente, na Sala de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado, também, no Centro de Atendimento Multidisciplinar para Pessoas com Necessidades Educativas Especiais, e na ausência da SRM (Salas de Recursos Multifuncionais) e (manufatura Assistida por computador), em salas regulares com apoio pedagógico diferenciado.

**Art. 13** – Considera-se público-alvo do AEE:

I. **Alunos com deficiência:** aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



**II. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento:** aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

**III. Alunos com altas habilidades/superdotação:** aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

### CAPITULO IV

#### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

**Art. 14** - Determinar que o acesso do aluno do Curso de EJA 1ª etapa e 2ª etapa obedeça a faixa etária estabelecida em lei.

**§1º** - O aluno com idade superior a 18 (dezoito) anos deverá ser matriculado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

**§2º** - Para a realização de Exame de Conclusão no Ensino Fundamental o aluno deverá ter completado 15 (quinze) anos e atendidas as normas estabelecidas do Conselho Municipal de Educação.

**§3º** - A efetivação da matrícula do EJA será realizada nas Unidades Escolares, conforme cronograma de matrícula estabelecido nessa Portaria.

### TITULO III

#### DAS UNIDADES DE ENSINO

**Art. 15** - Das Unidades de Ensino Art. 3º - Ficam estabelecidas as Unidades de Ensino que deverão realizar rematrícula, transferências e abrir vagas para novas matrículas em cada segmento, bem como os respectivos grupos e séries/anos do ensino regular:

**§ 1º**- Educação Infantil:

UNIDADE	GRUPOS
CRECHEVÓVÓ ADÉLIA	02, 03, 04 E 05

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	03, 04 E 05
ESCOLA 1º GRAU PRINCESA ISABEL	03, 04 E 05
ESCOLA FRANCISCO DAMASCENO	03, 04 E 05
ESCOLA LUIZ MENDES	03, 04 E 05
ESCOLA SENHOR DO BOMFIM	03, 04 E 05
ESCOLA FRANCISCO CUNEGUNDES	03, 04 E 05
ESCOLA PRINCESA ISABEL	03, 04 E 05
ESCOLA RUI BARBOSA (LAGOA PRETA)	03, 04 E 05
ESCOLA JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	03, 04 E 05
ESCOLA D. PEDRO II	03, 04 E 05
ESCOLA RUI BARBOSA (LAGOA DOS MENINOS)	03, 04 E 05

§ 2º- Ensino Fundamental (anos iniciais):

UNIDADE	ANO
ESCOLA OTÁVIO MENDES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
ESCOLA 1º GRAU PRINCESA ISABEL	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
ESCOLA FRANCISCO DAMASCENO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
ESCOLA LUIZ MENDES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
ESCOLA SENHOR DO BOMFIM	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
ESCOLA FRANCISCO CUNEGUNDES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
ESCOLA PRINCESA ISABEL	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
ESCOLA RUI BARBOSA (LAGOA PRETA)	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
ESCOLA JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
ESCOLA D. PEDRO II	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
ESCOLA RUI BARBOSA (LAGOA DOS MENINOS)	1º, 2º, 3º, 4º E 5º

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D2EDCD6E0BEBB59ADDF96E8D51E72164

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



§ 3º - Ensino Fundamental (anos finais):

UNIDADE	ANO
COLÉGIO JOÃO PRIMO DA SILVA	6º, 7º, 8º E 9º
ESCOLA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	6º, 7º, 8º E 9º
ESCOLA JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	6º, 7º, 8º E 9º
ESCOLA FRANCISCO DAMASCENO	6º, 7º, 8º E 9º

### TITULO IV

#### EDUCAÇÃO BÁSICA DE TEMPO INTEGRAL

**Art.16** - A oferta de matrícula na Educação Básica de Tempo Integral na unidade escolar Creche Vovó Adélia (Grupos 02 e 03) visa promover uma educação escolar que compreenda a ampliação de tempos, espaços e atividades pedagógicas, por meio de um currículo integrado, com vistas à formação humana integral dos estudantes.

§ 1º - Considera-se Educação Básica de Tempo Integral a jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em 200 dias letivos e 1.400 horas anuais em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares em outros espaços educacionais.

§ 2º - O cumprimento da jornada escolar é de no mínimo 7 (sete) horas por dia e obrigatório para todos os estudantes matriculados que cursam Educação Infantil (Creche).

#### ENTURMAÇÃO

**Art.17** - Definir que os critérios para enturmação nas classes e cursos sejam compatíveis com a proposta pedagógica e Regimento Escolar, observando – se, a idade, o desempenho de alunos nas etapas anteriores, as habilidades e dificuldades apresentadas, sendo de competência da Direção e da Coordenação Pedagógica o seu cumprimento.

**Parágrafo Único** - O número de alunos por classes deverá respeitar os parâmetros recomendados pelo Conselho Nacional de Educação, observado o artigo 25 da Lei 9.394/96;

**I** – Em 2025, face a orientação do Parecer do CNE/CP nº 05/2020 e a excepcionalidade do currículo continuum, a escola poderá organizar turmas conforme as habilidades das crianças, considerando a avaliação diagnóstica, para que este possam adquirir as competências exigidas pelo ano/série em que cursa.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



EDUCAÇÃO BÁSICA/MODALIDADES	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA DE ALUNOS
EDUCAÇÃO INFANTIL	Creche (01 ano de idade)	06 a 08 alunos por professor
	Creche (de 02 a 03 anos de idade)	15 a 20 alunos por professor
	Pré-Escola (de 04 a 05 anos de idade)	20 a 25 alunos por professor
ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS)	1º Ano	25 a 30 alunos por professor
	2º Ano	25 a 30 alunos por professor
	3º Ano	25 a 30 alunos por professor
	4º Ano	25 a 30 alunos por professor
	5º Ano	25 a 30 alunos por professor
	6º Ano	30 a 35 alunos por professor
	7º Ano	30 a 35 alunos por professor
	8º Ano	30 a 35 alunos por professor
	9º Ano	30 a 35 alunos por professor
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Ensino Fundamental Presencial)	Equivalente ao 1º, 2º E 3º	25 a 35 alunos por sala

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



	Equivalente ao 4º e 5º	25 a 35 alunos por sala
	Equivalente ao 6º e 7º	25 a 35 alunos por sala
	Equivalente ao 8º e 9º	25 a 35 alunos por sala

### TITULO V

#### CALENDÁRIO ESCOLAR

**Art. 18** – Fixa o Calendário Escolar Padrão, para o período Letivo 2025 com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, distribuídos em 200 dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

**§1º** - A Unidade Escolar Municipal deverá afixar, em local de fácil visibilidade, à entrada da escola o Calendário 2025, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade.

**§2º** - Não serão computados como dias letivos, os dias estabelecidos para recuperação de estudos.

**§3º** - Os 200 dias é direito legal do aluno, devendo ser obedecido de acordo com o estabelecido no calendário escolar e/ou com as devidas reposições em casos de eventuais intercorrências.

**§4º** - Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9.394/96, tendo em vista a sua peculiaridade, observada os 200(duzentos) dias letivos.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19º** - As Unidades Escolares ficam terminantemente proibidas de realizar matrícula de estudante em qualquer etapa de ensino ou modalidade, antes do período formal estabelecido nesta Portaria.

**Art. 20º** - No ato da matrícula, o responsável legal pelo estudante menor de dezoito anos deverá assumir junto à Unidade Escolar a corresponsabilidade pelas ações do estudante no âmbito escolar.

**Art. 21º** - Constatada a infrequência de estudantes, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



esgotados os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar ou ao Juizado da Infância e Juventude a relação dos estudantes faltosos.

**Art. 22º** - O estudante terá a sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I. Por requerimento do interessado ou do seu responsável legal;
- II. Por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso;
- III. Por infrequência após o 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

**Parágrafo único.** Ocorrendo o retorno do estudante mediante as situações enumeradas nos incisos deste artigo e existindo a vaga na unidade escolar, a UEE ficará autorizada a realizar uma nova matrícula.

**Art. 23º** - Após o início do processo de avaliação da última unidade letiva, não deverá ocorrer transferência, conforme determina a Resolução CEE Nº 127/97.

**Art. 24º** - A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

**Art. 25º** - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

**Art. 26º** - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 27º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 10 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MARLEA RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



### Calendário 2025

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29
														30	31					

ABRIL							MAIO							JUNHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	5					1	2	3	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30						

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	5						1	2							
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					
							31														

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						4							1							
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31			
							30													

### Legenda

Jornada Pedagógica	Recesso Junino
Início do Ano Letivo	Sábados Letivos
Início do Trimestre	Feriados
Recesso Semana Santa	Recuperação Final
Semana Cultural	Termino das aulas

3º TRIMESTRE	
Setembro	12
Outubro	21
Novembro	20
Dezembro	12
Total/trimestre	65

1º TRIMESTRE	
Fevereiro	10
Março	18
Abril	21

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Maio	20
Total/trimestre	69

2º TRIMESTRE	
Maio	01
Junho	12
Julho	20
Agosto	22
Setembro	11
Total/trimestre	66

### DIAS LETIVOS /2025

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA/ 2025	PERÍODO
Jornada Pedagógica	11,12 e 13/02 de 2025
Início do Ano letivo	17/02 de 2025
Sexta-feira Santa	18/04 de 2025
Recesso Junino	20/06 a 06/07 de 2025
Semana de Arte e Cultura	12, 13,14 e 15/08 de 2025
3 Trimestres Didáticos 200 dias letivos	I- Trimestre: 17/02 a 28/04/2025
	II- Trimestre: 29/04 a 13/09/2025
	III- Trimestre: 15/09 a 17/12/2025
Estudos e recuperações finais	18 e 19/12 de 2025
Conselho de classe e Resultado final/ Entrega de cadernetas e mapas de notas	22/12 de 2025
Reunião com Pais/Entrega dos resultados finais	23/12 de 2025

### FERIADOS E DATAS COMEMORATIVA

<b>Março</b>	04- Carnaval 08- Dia da Mulher 21- Dia Contra a Discriminação Racial/Dia da Síndrome de Down
--------------	--

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D2EDCD6E0BEBB59ADDF96E8D51E72164

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



<b>Abril</b>	18- Sexta-Feira Santa 19 - Dia do Índio 20 - Páscoa 21- Tiradentes 28- Dia da Educação
<b>Mai</b>	1- Dia do Trabalho 11 - Dia das mães
<b>Junho</b>	13 Aniversário da Cidade 19- Corpus Christi 24 - São João 29 - São Pedro
<b>Julho</b>	2 - Independência da Bahia 20- Dia do amigo
<b>Agosto</b>	10- Dia dos pais 11- Dia do Estudante 22- Dia do Folclore
<b>Setembro</b>	7- Independência do Brasil 21- Dia da Árvore
<b>Outubro</b>	12- Nossa Sra. Aparecida/Dias das crianças 15- Dia do Professor 28- Funcionário Público 31- Dia do Evangélico
<b>Novembro</b>	2- Finados 15- Proclamação da República 20- Dia da Consciência Negra
<b>Dezembro</b>	8- Nossa Senhora da Conceição 10- Declaração dos Direitos Humanos 25- Natal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D2EDCD6E0BEBB59ADDF96E8D51E72164

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Inexigibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. OBJETO:** Contratação direta de sociedade especializada de advocacia para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na esfera licitatória, serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na esfera administrativa, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 001/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 01/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **HOMOLOGADA:** COIMBRA, OLIVEIRA & BENSABATH – CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - ME, inscrito no CNPJ 16.785.189/0001-05. **VALOR GLOBAL:** R\$ 191.880,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais) esfera licitatória - R\$ 71.880,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) esfera administrativa. **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 07/01/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos - Chefe do Poder Executivo.

## EXTRATO DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025

**REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.**

**OBJETO:** Contratação direta de sociedade especializada de advocacia para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao contratante na esfera licitatória, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 001/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 01/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO. **EMPRESA CONTRATADA:** COIMBRA, OLIVEIRA & BENSABATH – CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - ME, inscrito no CNPJ 16.785.189/0001-05. **VALOR GLOBAL:** R\$ 191.880,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal De Administração Geral e Finanças 04.122.0011.2006 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações e Serviços da Sec. Administração e Finanças 3390.35.00: Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: 1-500-0000 **VIGÊNCIA:** 07/01/2025 a 31/12/2025 **DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025 **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos - **Chefe do Poder Executivo** / COIMBRA, OLIVEIRA & BENSABATH – CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - ME - Leandro Almeida de Oliveira- representante- **Contratada.**

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

**OBJETO:** Contratação direta de sociedade especializada de advocacia para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao contratante na esfera administrativa, especificamente no âmbito da Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 001/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 01/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO **EMPRESA CONTRATADA:** COIMBRA, OLIVEIRA & BENSABATH – CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - ME, inscrito no CNPJ 16.785.189/0001-05. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.880,00 (setenta e um mil, oitocentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal De Administração Geral e Finanças 04.122.0011.2006 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações e Serviços da Sec. Administração e Finanças 3390.35.00: Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: 1-500-0000 **VIGÊNCIA:** 07/01/2025 a 31/12/2025 **DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025 **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos - **Chefe do Poder Executivo** / COIMBRA, OLIVEIRA & BENSABATH – CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA - ME - Leandro Almeida de Oliveira- representante- **Contratada.**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
958A2F594327D62EE19F41BFB172AA26

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025.**

**OBJETO:** Contratação direta de sociedade especializada de advocacia para a prestação de serviços advocatícios para representar o Município em processos administrativos em trâmite na Receita Federal do Brasil e, também, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como na propositura e/ou defesa em processos judiciais em que o Município for parte ou interessado. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 002/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 02/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **HOMOLOGADA:** JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 20.827.830/0001-02. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 07/01/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos - Chefe do Poder Executivo.

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025. OBJETO:** Contratação direta de sociedade especializada de advocacia para a prestação de serviços advocatícios para representar o Município em processos administrativos em trâmite na Receita Federal do Brasil e, também, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como na propositura e/ou defesa em processos judiciais em que o Município for parte ou interessado. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 002/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 02/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO. **EMPRESA CONTRATADA:** JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 20.827.830/0001-02. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.05.01- Secretaria Municipal de Administração Geral E Finanças 2006 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações e Serviços da Sec. Administração e Finanças 3390.35.00: Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 02.12.01- Secretaria Municipal de Desen. Igualdade Assis. Social 2053 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações da Sec. Municipal de Desen. Igualdade Assis. Social 2058 – Gestão Administrativa do FMAS 3390.35.00: Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 02.11.02- Fundo Municipal de Saúde 2048 – Desenvolvimento e Manut. das Ações e Serv. do Fundo Municipal de Saúde 3390.35.00: Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS Unidade Orçamentária: 02.10.02- Fundo Municipal de Educação 2022 – Desenvolvimento e Manut. das Ações e Serv. do Fundo Municipal de Educação 3390.35.00: Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: 1 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE **VIGÊNCIA:** 07/01/2025 a 31/12/2025 **DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025 **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos - **Chefe do Poder Executivo** / JAIME CRUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Jaime D'Almeida Cruz - representante- **Contratada.**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
958A2F594327D62EE19F41BFB172AA26

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.**  
**OBJETO:** Contratação direta de sociedade especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 003/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 03/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **HOMOLOGADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais) **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 07/01/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos - Chefe do Poder Executivo.

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.** **OBJETO:** Contratação direta de sociedade especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 003/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 03/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO **EMPRESA CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Secretaria Munic. De Administração Geral e Finanças 2006 – Desenv. e Man. Das Ações e Serviços da Sec. de Administração e Finanças 3390390 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1-500-000 **VIGÊNCIA:** 07/01/2025 a 31/12/2025 **DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025 **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos - **Chefe do Poder Executivo** / NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - Rudimar Barbosa dos Reis - representante- **Contratada.**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
958A2F594327D62EE19F41BFB172AA26

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.**

**OBJETO:** Contratação direta de sociedade especializada de advocacia para prestação de serviços consultoria e assessoria jurídica em Direito Administrativo; Direito Financeiro e Constitucional; Assessoramento e acompanhamento jurídico na proposição de demandas e defesas deste Ente Público junto à Justiça do Trabalho e Federal em 1ª Instância; relacionados aos temas de Direito Público Municipal; Assessoramento jurídico administrativo nas demandas do Município de Mulungu do Morro/BA, especialmente a orientação e acompanhamento em procedimentos e execuções fiscais, com fundamento no Código Tributário Municipal. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 004/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 04/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **HOMOLOGADA:** CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ 19.325.545/0001-04. **VALOR GLOBAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 07/01/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos - Chefe do Poder Executivo.

## EXTRATO DO CONTRATO

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025. REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025. OBJETO:** Contratação direta de sociedade especializada de advocacia para prestação de serviços consultoria e assessoria jurídica em Direito Administrativo; Direito Financeiro e Constitucional; Assessoramento e acompanhamento jurídico na proposição de demandas e defesas deste Ente Público junto à Justiça do Trabalho e Federal em 1ª Instância; relacionados aos temas de Direito Público Municipal; Assessoramento jurídico administrativo nas demandas do Município de Mulungu do Morro/BA, especialmente a orientação e acompanhamento em procedimentos e execuções fiscais, com fundamento no Código Tributário Municipal. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 004/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 04/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO **EMPRESA CONTRATADA:** CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ 19.325.545/0001-04. **VALOR GLOBAL:** R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS Ação: 2006 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Elemento: 3390.35.00 Serviços de Consultoria Fonte: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos Unidade Orçamentária: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2022 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3390.35.00 Serviços de Consultoria 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE Unidade Orçamentária: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2048 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 3390.35.00 Serviços de Consultoria 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS Unidade Orçamentária: 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2058 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 3390.35.00 Serviços de Consultoria 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **VIGÊNCIA:** 07/01/2025 a 31/12/2025 **DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025 **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos - **Chefe do Poder Executivo** / CAETANO & CAETANO ADVOCACIA E CONSULTORIA - Joel Caetano da Silva Neto - representante- **Contratada.**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
958A2F594327D62EE19F41BFB172AA26

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**  
**CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



## EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada de prestação de serviços profissional de consultoria e assessoria especializada no âmbito do controle interno da prefeitura municipal de Mulungu do Morro de forma a orientar a melhor utilização dos recursos disponíveis de forma organizada e ponderada por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e operacional. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 005/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 05/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **HOMOLOGADA:** EDIMARIO ROCHA DE NOVAIS nome fantasia CONTED CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABILIDADE PUBLICA, inscrito no CNPJ 23.930.665/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 07/01/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos - Chefe do Poder Executivo.

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada de prestação de serviços profissional de consultoria e assessoria especializada no âmbito do controle interno da prefeitura municipal de Mulungu do Morro de forma a orientar a melhor utilização dos recursos disponíveis de forma organizada e ponderada por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria e operacional. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 005/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, tombada sob o nº 05/2025, na forma do disposto no Artigo 74, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **ÓRGÃO CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO **EMPRESA CONTRATADA:** EDIMARIO ROCHA DE NOVAIS nome fantasia CONTED CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABILIDADE PUBLICA, inscrito no CNPJ 23.930.665/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.05.01 Secretaria Municipal De Administração Geral E Finanças 04.122.0011.2006 – Desenvolvimento e Manut. Das Ações e Serviços da Sec. Administração e Finanças 3390.35.00: Serviços de Consultoria Fonte de Recurso: 1-500-0000 **VIGÊNCIA:** 07/01/2025 a 31/12/2025 **DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2025 **ASSINATURAS:** Acácio Teles dos Santos - **Chefe do Poder Executivo** / CONTED CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABILIDADE PUBLICA - Edimario Rocha de Novais - representante- **Contratada.**

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
958A2F594327D62EE19F41BFB172AA26



# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA  
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



### DECRETO Nº. 053/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

**Nomeia o Chefe de Divisão de Inspeção Rural e Programas Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – Ba.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante Inciso XI do Art. 66. resolve:

**Art. 1º** – Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Chefe de Divisão de Inspeção Rural e Programas** do Município de Mulungu do Morro - BA, símbolo **CC-14**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o **Sr. RAMON DE SOUZA MAGALHÃES**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA

**ACÁCIO TELES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.  
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B53E34AB5DB2B9160533FC1CF936C698